



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## LEI NÚMERO 4525 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

(Autógrafo nº 53/2022, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/22, Vereador Dr. Eugênio Zwibelberg)

**Inclui as atividades da "Peregrinação da Folia do Divino" ao Calendário Oficial de Eventos de Ubatuba e dá outras providências.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica incluído a "Peregrinação da Folia do Divino" também conhecida como "Romaria do Divino" no Calendário Oficial de Eventos de Ubatuba e dá outras providências.

**Parágrafo único.** As atividades da "Peregrinação da Folia do Divino" ou "Romaria do Divino" ocorrerão anualmente nos meses que antecedem a realização da Festa do Divino.

**Art. 2º** As atividades da Peregrinação da Folia do Divino se desenvolverão por todo o território de Ubatuba, completando sua jornada na Praça Exaltação da Santa Cruz (Praça da Matriz) na véspera do início da Festa do Divino.

**Art. 3º** No decorrer das atividades os eventos da peregrinação ou romaria poderão contar com a participação direta ou indireta da sociedade civil, iniciativa privada e dos órgãos públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de novembro de 2022.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.